

## TERCEIRO TERMO ADITIVO

### AO CONTRATO Nº 017/2015

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2015 QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - TCEES E A EMPRESA POLICARD SYSTEMS E SERVIÇOS S/A NA QUALIDADE DE CONTRATANTE E CONTRATADA, RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua José Alexandre Buaiz, nº 157, CEP 29.050-913, Enseada do Suá, Vitória-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 28.483.014/0001-22, neste ato representado por seu Conselheiro Presidente, Exmo. Sr. **SÉRGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO**, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a Empresa **POLICARD SYSTEMS E SERVIÇOS S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.904.951/0001-95, com sede na Avenida Park Azul, nº 60, Sala nº 33, Centro, Matias Barbosa-MG, CEP 36.120-000, neste ato representado pelo Sr. **HUMBERTO PEREIRA CARNEIRO**, inscrito no CPF nº **321.314.296-49**, portador do RG nº 926.183 SSP/MG, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o **TERCEIRO TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO 017/2015 - Processo TC nº 7915/2015**, conforme as previsões da Lei nº 8.666/1993, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 017/2015, que versa sobre a prestação de serviços de fornecimento e gerenciamento de Auxílio-Alimentação, por meio de Cartão Eletrônico/Magnético com chip de segurança e senha individual, para recarga mensal, destinado a aquisição de gêneros alimentícios para um número estimado de 540 (quinhentos e quarenta) servidores/membros ativos do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO**

2.1 - O prazo de vigência contratual fica prorrogado em **12 (doze) meses**, a partir de **10 de setembro de 2018**.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

3.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes do Contrato nº 017/2015, independentemente de transcrição.

## **CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

4.1 - O presente Termo Aditivo será publicado, em resumo, no **Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo**, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/1993.

E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, após lido e achado conforme, para que produza os seus efeitos legais.

Vitória/ES, 11 de julho de 2018.

**Sérgio Aboudib Ferreira Pinto**  
Conselheiro Presidente do TCEES  
CONTRATANTE

*Humberto Pereira Carneiro*  
**Humberto Pereira Carneiro**  
Policard Systems e Serviços S/A  
CONTRATADA

PRESIDÊNCIA

Compete ao Presidente do TCE-ES, dirigir o Tribunal e seus serviços auxiliares; dirigir as sessões plenárias, observando e fazendo cumprir as normas legais e regimentais; dar posse aos Conselheiros, Auditores, Procuradores do Ministério Público junto ao Tribunal e servidores do Tribunal, dentre outras competências conforme Regimento Interno.

Também é de competência do Presidente expedir atos de nomeação, admissão, exoneração, remoção, demissão, dispensa, designação, destituição, localização, aposentadoria e outros atos relativos aos membros, Auditores e servidores do quadro de pessoal do Tribunal. Além de conceder licença, férias e outros afastamentos aos Conselheiros, Auditores e Procuradores do Ministério Público junto ao Tribunal;

Ao Presidente compete ainda determinar a realização de concursos públicos para o provimento dos cargos de Auditor, Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal e daqueles que compõem o seu quadro de pessoal, bem como homologar os resultados.

Telefone: (27) 3334-7706  
gabinete@tce.es.gov.br

Atos da Presidência

PORTARIA 302-P, DE 23 DE JULHO DE 2018.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 13, inciso IV da Lei Complementar Estadual 621, de 8 de março de 2012,

RESOLVE:

exonerar, a pedido, **ALTAMIR PAULO DA SILVA**, matrícula 16982, do cargo em comissão de adjunto operativo, a contar de 1/8/2018.

**SÉRGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO**  
Conselheiro-presidente

PORTARIA 303-P, DE 23 DE JULHO DE 2018.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 13, inciso IV da Lei Complementar Estadual 621, de 8 de março de 2012,

RESOLVE:

nomear **MARINA MUNIZ SANTOS**, para exercer o cargo em comissão de adjunto operativo, a contar de 1/8/2018.

**SÉRGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO**  
Conselheiro-presidente

TERCEIRO TERMO ADITIVO

Contrato nº 17/2015

Processo TC-7915/2015-9

**CONTRATANTE:** Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

**CONTRATADA:** Policard Systems e Serviços S/A.

**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 017/2015, cujo objeto versa sobre a prestação de serviços de fornecimento e gerenciamento de Auxílio-Alimentação, por meio de Cartão Eletrônico/Magnético com chip de segurança e senha individual, para recarga mensal, destinado a aquisição de gêneros alimentícios para um número estimado de 540 (quinhentos e quarenta) servidores/membros ativos do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

**VIGÊNCIA:** Prorrogado em 12 (doze) meses, a partir de 10 de setembro de 2018.

Vitória/ES, 11 de julho de 2018.  
**SÉRGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO**  
Conselheiro Presidente

Resumo do Contrato nº 027/2017

Processo TC- 3632/2017-3

**CONTRATANTE:** Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

**CONTRATADA:** Instituto Negócios Públicos do Brasil – Estudos e Pesquisas na Administração Pública – INP – LTDA-ME

**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 027/2017, que versa sobre a contratação de empresa para disponibilização de sistema de gerenciamento de contratos administrativos – ContratosGov.

**VIGÊNCIA:** Prorrogado em 12 (doze) meses, a partir de 03 de agosto de 2018.

Vitória/ES, 20 de julho de 2018.  
**SÉRGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO**  
Conselheiro Presidente